



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.859, de 07 de março de 2019.

Adequa a legislação municipal à normatização federal, para instituir piso salarial profissional nacional como base na carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Mantena/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em consenso com o disposto na Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, obedecendo o seguinte escalonamento:

- I. R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, em 1º de janeiro de 2019;
- II. R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensais, em 1º de janeiro de 2020;
- III. R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, em 1º de janeiro de 2021.

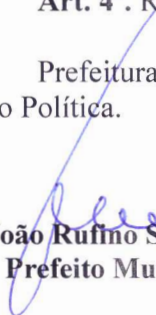
Parágrafo único. Os pagamentos do piso constante do Artigo 1º, ficam condicionados aos repasses efetivamente efetuados pelo Governo Federal.


Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

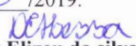
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2019. 76º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

Registro fls. 01 do Livro Mecanizado nº. 01/2019.

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 07/03/2019.

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 120.704/915